



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1196/15**

Dispõe sobre: "cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.720,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 - Educação e Cultura

04.03 - Ensino Fundamental

12.361.0006.1.015 - Aquisição de veículos, móveis, utensílios e equipamentos.

4.4.90.52.00.00.00.00.5.200 - Equipamentos e material permanente.....R\$90.720,00

**Art. 2º.** O crédito acima será coberto com transferência do Governo Federal - FNDE.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de novembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Assessora de Gabinete